



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 655/PMMA/2.007, DE 17 DE MAIO DE 2.007.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DE VAGA NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a criação de vaga na Estrutura Administrativa, visando efetivar futura contratação de candidato(a), aprovado(a) através de Concurso Público, para atender as necessidades na área de Administração do município de Ministro Andreazza.

Art. 2º. A futura contratação do (a) servidor (a) será realizada com base no resultado do Concurso Público 001/2.005, para tanto fica criada vaga na Estrutura Administrativa para a seguinte área e cargo:

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO:

- **01 (Uma) vaga** para **Cozinheira**, com Nível Elementar, carga horária de 40hs (Quarenta horas) semanais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 17 de maio de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 17/05/2.007, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.